



Johannes
Resseguier

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e o senhor **Johannes Werner Hubertus Franz Goswin Graf Resseguier de Miremont**, residente no lugar do Panasco, freguesia de Santo Espírito, 9580-234 Vila do Porto, titular do NIF 229 328 989, é celebrado o presente Contrato de Comodato, relativo ao edifício escolar sito no lugar de Malbusca, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1191 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o nº 01682/Vila do Porto, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.^a

(Objecto do Contrato)

1 – Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, da Escola Primária de Malbusca para funcionar como oficina de trabalho e formação em marcenaria.

2.^a

(Prazo)

A cedência é feita pelo prazo de cinco anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

3.^a

(Caducidade)

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:

- a) Utilização do edifício para fins diversos do objecto;
- b) Suspensão da actividade por período superior a 60 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

4.^a (Benfeitorias)

Quaisquer obras de conservação, beneficiação ou outras que o edifício precise ou venha a precisar, são consideradas benfeitorias, fazendo parte integrante do imóvel sem direito a indemnização, não sendo permitido qualquer alteração à estrutura do edifício sem a respectiva autorização do proprietário.

5.^a (Despesas)

Todas as despesas de água, luz e telefone são da responsabilidade do comodatário.

6.^a (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do imóvel e do modo de execução do contrato.

7.^a (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 16 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

O Comodatário